

02-0035 2012



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

02 - 0035 / 2012

DE

2012

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PDL

02 - 0035 / 2012

DE

02/05/2012

PROMOVENTE:

VEREADOR

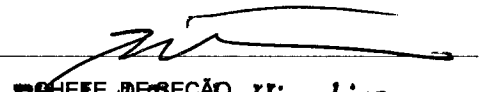
CLAUDINHO DE SOUZA

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HOMENAGEM EM FORMA DE
HONRARIA "SALVA DE PRATA" PELOS 40 ANOS DO HOSPITAL
MUNICIPAL E MATERNIDADE ESCOLA DOUTOR MÁRIO DE
MORAES ALTENFELDER SILVA - MATERNIDADE VILA NOVA
CACHOEIRINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM

19.09.2012


ELIZABETH TOYOKO HIGASHINO
Consultor Técnico Legislativo
CRB 8/1558 - RF. 11.142

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 02 MA

Concl. Just. e Leg. Particla...

Educação, Cultura e Esport...

Finanças e Orçamento.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

TONINHO PAIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.
Nº 02-35 de 12

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100-406

02 - PDL
02- 00035/2012

Dispõe sobre a concessão de homenagem em forma de honraria "Salva de Prata" pelos 40 anos do Hospital Municipal e Maternidade Escola Doutor Mário de Moraes Altenfelder Silva - Maternidade Vila Nova Cachoeirinha e outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **PROMULGA**:

Art. 1º Fica concedida à honraria em forma de Salva de Prata, com objetivo de homenagear o Hospital Municipal e Maternidade Escola Doutor Mário de Moraes Altenfelder Silva - Maternidade Vila Nova Cachoeirinha, em comemoração aos 40 anos de relevantes serviços prestados no atendimento na área da saúde ao Município de São Paulo.

Art. 2º A entrega da referida homenagem ocorrerá em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

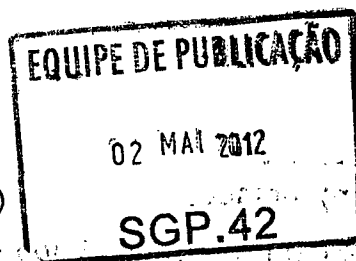
Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

CLAUDINHO DE SOUZA

Vereador / PSDB

Vice-Presidente da CMSP



DMS - SGP.22 - 02/05/2012 - 18:02 - 00255 - 1/1

PDL - Dispõe sobre a concessão de homenagem em forma de honraria "Salva de Prata" pelos 40 anos do Hospital Municipal e Maternidade Escola Doutor Mário de Moraes Altenfelder Silva - Maternidade Vila Nova Cachoeirinha, e dá outras providências.

N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ADOLFO QUINTAS
4	AGNALDO TIMÓTEO
5	ALFREDINHO
6	ANÍBAL DE FREITAS
7	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
8	ARSELINO TATTO
9	ATÍLIO FRANCISCO
10	ATTILA RUSSOMANNO
11	AURÉLIO MIGUEL
12	AURÉLIO NOMURA
13	CARLOS APOLINÁRIO
14	CARLOS NEDER
15	CELSO JATENE
16	CHICO MACENA

17	CLAUDINHO DE SOUZA
18	CLAUDIO FONSECA
19	CLAUDIO PRADO
20	DALTON SILVANO
21	DAVID SOARES
22	DOMINGOS DISSEI
23	DONATO
24	EDIR SALES
25	ELISEU GABRIEL

Segue(m) juntado(s), nesta data,

26 FLORIANO PESARO

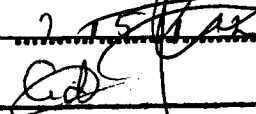
documento(s) rubricado(s) sob n.º

27 FRANCISCO CHAGAS

3 a 4 e folha de informação

28 GILSON BARRETO

sob n.º

Ass: 

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

N.º	VEREADORES
29	GOULART
30	ITALO CARDOSO
31	JAMIL MURAD
32	JOSÉ AMÉRICO
33	JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)
34	JOSÉ POLICE NETO
35	JOSÉ ROLIM
36	JULIANA CARDOSO
37	JUSCELINO GADELHA
38	MARCO AURÉLIO CUNHA
39	MARTA COSTA
40	MILTON FERREIRA
41	MILTON LEITE
42	NATALINI
43	NETINHO DE PAULA
44	NOEMI NONATO
45	PAULO FRANGE
46	QUITO FORMIGA
47	RICARDO TEIXEIRA
48	ROBERTO TRIPOLI
49	SANDRA TADEU
50	SENIVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TIÃO FARIAS
53	TONINHO PAIVA
54	USHITARO KAMIA
55	WADIH MUTRAN



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

JUSTIFICATIVA

Folha nº 02 do proc.
Nº 01 35 de 12
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

O presente Projeto Decreto Legislativo tem por objetivo em homenagear o Hospital Municipal e Maternidade Escola Doutor Mário de Moraes Altenfelder Silva - Maternidade Vila Nova Cachoeirinha, pelos seus 40 anos de relevantes serviços prestados na área da saúde ao município de São Paulo.

A Instituição iniciou suas atividades em 04 de Dezembro de 1972, com a denominação de Maternidade de Vila Nova Cachoeirinha, passando a ser denominada Maternidade Escola de Vila Nova Cachoeirinha pelo Decreto nº 10.325 de 19 de Janeiro de 1973. Em 10 de Fevereiro de 1994, através do Decreto nº 33.978, foi alterada a denominação para Hospital Municipal e Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva, porém, essa nova designação nunca foi incorporada de fato pela comunidade interna e pelos usuários do serviço, que mantiveram a alcunha de "Maternidade Escola Vila Nova Cachoeirinha", utilizada como nome fantasia. Como sigla, utiliza-se HMEC, significando Hospital Maternidade-Escola Cachoeirinha.

O Hospital Municipal e Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva é um Hospital vinculado diretamente à Coordenação da Gerência Hospitalar – COGERH, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, da Prefeitura de São Paulo. Atende clientela 100% usuária do Sistema Único de Saúde - SUS.

Tem como **Missão**: "Realizar assistência, ensino e pesquisa da mais alta qualidade em saúde da mulher e do recém-nascido no âmbito do SUS".

O Hospital está localizado na Avenida Deputado Emílio Carlos, nº 3100, no bairro de Vila Nova Cachoeirinha, Zona Norte do município de São Paulo.

O projeto da Maternidade data de 1968, objeto de um concurso promovido pela Prefeitura de São Paulo, vencido pelo arquiteto Siegbert Zanettini, sendo um marco na arquitetura Hospitalar brasileira. Por conter preceitos modernistas com uso de cor, abertura dos ambientes de internação para os espaços ajardinados internos e rompimento com a forma usual, foi considerado um avanço para os padrões da época, sendo objeto de prêmio de arquitetura. Na construção da duplicação do Hospital, no final da década de 90, foram seguidos os mesmos padrões arquitetônicos.

Na área assistencial, o HMEC atua na atenção médico-hospitalar de níveis secundário e terciário de complexidade, com foco na saúde da mulher e do recém-nascido, com ênfase na assistência às gestantes de alto risco e seus bebês e nas especialidades da ginecologia, oncologia pélvica e mamária, planejamento familiar e atenção à mulher vítima de violência sexual. O HMEC é referência nestas especialidades em sua região de abrangência, principalmente para Unidades Básicas de Saúde – UBSs, vinculadas à Coordenadoria Regional de Saúde Norte da cidade de São Paulo, por oferecer atendimento de qualidade para populações de áreas que combinam vários tipos de carências e riscos sociais. As ações ligadas à assistência ao Pré-Natal, Parto e Pós-Parto que ocorrem no HMEC estão articuladas com a Rede de Proteção Mãe Paulistana da Secretaria Municipal de Saúde.

Desde a fundação do Hospital, como demonstrado na denominação do hospital, houve o propósito de agregar além do caráter assistencial também o de ensino. O HMEC exerce na prática essa missão desde os primórdios de sua existência, abrigando residências médicas reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, nas áreas de Ginecologia,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 03 do proc.

Nº 02-35 de 12

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Obstetrícia e Neonatologia. Após avaliações rigorosas do Ministério da Saúde e MEC ocorridas em 2009 e 2010, passou a ser certificado como Hospital de Ensino através de Portaria Interministerial nº 1.120, de 12 de Maio de 2011. Além das residências médicas, abriga alunos de internato dos cursos de graduação no ensino médico, de estágios curriculares de Medicina, Enfermagem, Obstetrícia, Nutrição, Psicologia e Fisioterapia, estágios extra-curriculares remunerados de várias áreas de graduação, tais como Enfermagem, Administração, Farmácia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social, Relações Públicas, Engenharia Civil, Gestão Hospitalar. Na área de pesquisa, tem atuação nos mesmos ramos.

O Hospital é considerado de grande porte, com 166 leitos operacionais, ocupando área construída de 20.000 m² em terreno de 22.000 m², com 1.018 funcionários ativos e 203 funcionários terceirizados, 46 médicos residentes, além de acadêmicos, estagiários e corpo de voluntariado com 19 voluntárias.

Em 2011, o HMEC realizou 6.938 partos, 3.402 cirurgias ginecológicas, 60.136 consultas ambulatoriais, 58.453 atendimentos de Pronto-Socorro, 10.364 exames de mamografia, para citar alguns números.

A população avalia positivamente esse atendimento, com taxas de satisfação geral média de 96% segundo dados da Ouvidoria do Hospital. Além disso, figura entre as 10 melhores maternidades do Estado de São Paulo nos três últimos anos, segundo Pesquisa de Satisfação dos Usuários do Sistema Único de Saúde do estado de São Paulo. Conta também com credenciamentos que atestam a busca pela excelência como o Selo do Programa de Compromisso com a Qualidade Hospitalar CQH, programa de qualidade da gestão hospitalar associado à Associação Paulista de Medicina (APM) e Conselho Regional de Medicina (CREMESP), além de outros que destacam a humanização do atendimento, como Hospital Amigo da Criança e Método Canguru.

Ser um Hospital com foco na mulher e no recém-nascido, ter atividade de ensino e um corpo docente de alto nível, ter instalações e equipamentos adequados, comparado aos grandes hospitais públicos e mesmo de alguns privados, faz do HMEC um destaque dentro do seu foco de atuação.

Portanto, pelos relevantes serviços prestados a população da Cidade de São Paulo peço o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

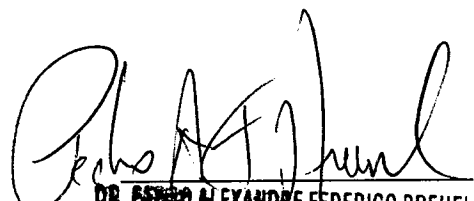


CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, **PEDRO ALEXANDRE FEDERICO BREUEL**,
portador do RG. 6.245.717, Diretor do Hospital Municipal
Maternidade Escola “Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva
- Maternidade Vila Nova Cachoeirinha declaro para os
devidos aceitar a comenda “*Salva de Prata*”, honraria
concedida por essa edilidade através de Decreto Legislativo,
por iniciativa do Vereador Claudinho de Souza.

São Paulo, 20 de Abril de 2012.


DR. PEDRO ALEXANDRE FEDERICO BREUEL
Diretor de Departamento Técnico
H. M. M. E. Dr. Mário de Moraes A. Silva
RF nº 610.908.0V1

A Procuradoria (Setor de Pesquisa)
03.105.1.2012
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
RF. 10.860

RECEBIDO NA PROCURADORIA DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E APLICAÇÃO DE LEIS E RESOLUÇÕES PROPOSITURAS
EM _____ hs
POR _____
SAÍDA: _____ AS: _____ h ASS: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 0315 S.P. 04105112

Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha nº	05	de
Processo nº	35/12	
Gonila Maria S. Ferreira		
Reg. 100.996		

PDL Nº 0035/12

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

- Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

- Ato nº 885/05, altera a redação dos arts. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Cópia dos textos acima indicados acompanha a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 03 de maio de 2012.

Christiana Samara Chebib
Procuradora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora Substituta do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393



RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

**COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

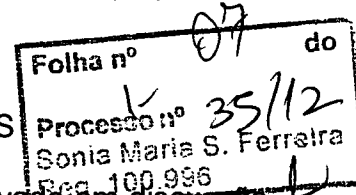
PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI
SUPLENTES	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS



Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

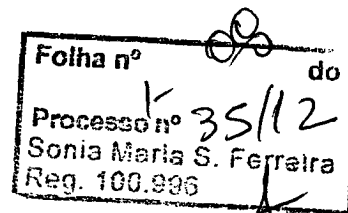
Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO



Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A aposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis
Pesquisa : ato AND 730 AND 2001
Total de referências : 1

09

Folha nº	do
1	35/12
Processo nº	
Sonia Maria S. Ferreira	
Reg. 100.900	

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 (ver documento)
Sem revogação expressa
Ementa: Dispoe sobre as características físicas de honorarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo, e da outras providencias.
Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. (ver documento)

[[Back](#)]

ATO nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado

11

Folha nº	do
Processo nº	1- 3512
Sonia Maria S. Ferreira	
Reg. 100.000	

para permitir sua acomodação.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

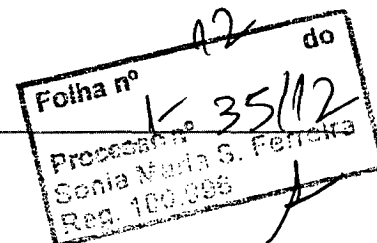
São Paulo, 17 de setembro de 2001.

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : ato AND 885 AND 2005

Total de referências : 1



1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 885 19/05/2005 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

[\[Back \]](#)

13
Folha nº 13 do
Processo nº 35/12
Sonia Maria G. Fagundes
Pág. 102.000

ATO 885/05

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhado em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : **legis**
Pesquisa : **33978**
Total de referências : **1**

14

Folha nº	do
Processo nº	35/12
Sonia Maria S. Perreira	
Reg. 100.500	

1/1

Título: DECRETO Nº 33.978 10/02/1994 ([ver documento](#))
Sem revogação expressa
Ementa: Dispoe sobre denominação de Hospital Municipal, e da outras providencias.

[\[Back \]](#)

15
Folha nº 35/12
do
S. Paulo
15/2/94

DECRETO Nº 33.978 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994

Dispõe sobre denominação de Hospital Municipal, e da outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados pelo Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva ao País, ao Estado, e ao Município de São Paulo, onde realizou, como Secretário de Higiene e Saúde, profícua gestão;

CONSIDERANDO o inegável mérito do ilustre médico, que se destacou não só no campo da Medicina, mas também em atividades voltadas à promoção social e ao bem estar do menor e da comunidade, inclusive no exterior;

CONSIDERANDO, ainda, que o nome do Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva, reconhecido internacionalmente, merece ser homenageado também pelo Município de São Paulo, onde exerceu suas meritorias atividades por várias décadas,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica denominado "Hospital Municipal e Maternidade Escola Doutor Mario de Moraes Altenfelder Silva" o Hospital Municipal e Maternidade Escola de Vila Nova Cachoeirinha, situado na Avenida Deputado Emílio Carlos, nº 3.100, no Distrito de Saúde de Brasília, da Administração Regional de Saúde de Nossa Senhora do Ó/Santana/Tucuruvi - ARS 7.

Art. 2º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de fevereiro de 1994, 441ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

CORNÉLIO VIEIRA DE MORAIS JUNIOR, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

SILVANO MARIO ATÍLIO RAIA, Secretário Municipal da Saúde
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de fevereiro de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 04/05/12 às 17:00

P2 29/05/12

RF
Lilian Bueno Alba
RF 10.933

Ào Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

6 dias
Para Relatar:
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 01/05/12

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 08/05/12 ÀS 14:15 h

POR

SAÍDA: 08/05 AS: 16:36h ASS: 18

Segue M juntado S, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado S sob folha(s)
nº 16 e 17 Em 04/06/12

Hélio Hideki Takahashi *Th*
RF. 11.123 - Técnico Administrativo


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
16 - PAR
16- 00777/2012

pdl0035-12

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0035/12.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa do Nobre Vereador Claudinho de Souza, que visa conceder a honraria "Salva de Prata" ao Hospital Municipal e Maternidade Escola Doutor Mário Moraes Altenfelder Silva.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com a anuência por escrito do diretor do hospital, bem como com o histórico da instituição, conforme exigência do art. 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

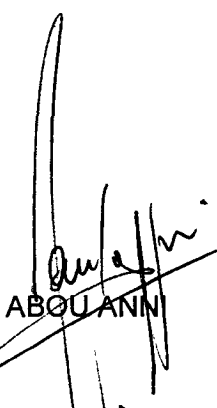
A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

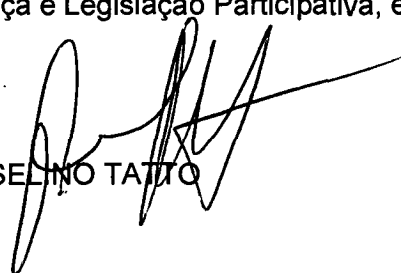
Para sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, consoante disposto no art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos

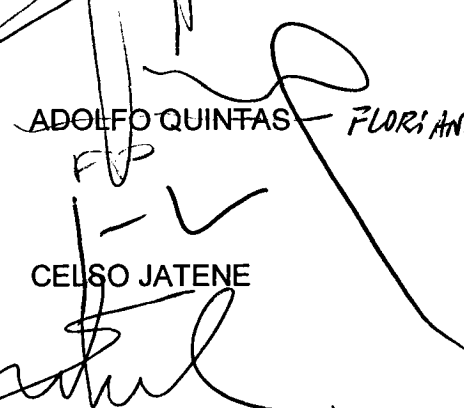
PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 30/05/12.

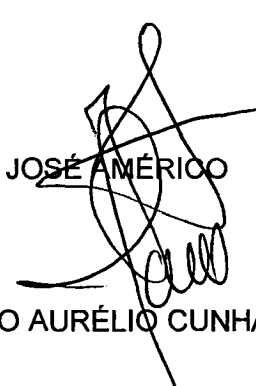

ABOU ANN


ARSELINO TATITO

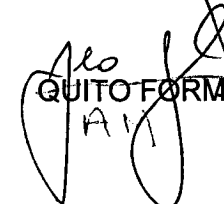

JOSÉ AMÉRICO


ADOLFO QUINTAS

FLORIANO PESARO

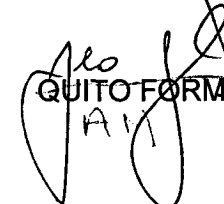

MARCO AURÉLIO CUNHA


CELSO JATENE


QUITO FORMIGA

AURÉLIO MIGUEL


EDIR SALES - relator


SANDRA TADEU

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 02 / 06 / 12

página 115 coluna 2ª

Conferido: Th

Hélio Hideki Takahashi
Técnico Administrativo
RF. 11.123



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00802/2012

Folha nº 17 do

Processo nº 02-35/92

Hélio Hideki Takahashi *TH*
RF. 11.123 - SGP-12

**PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 35/2012.**

O Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza, dispõe sobre a concessão de homenagem em forma de honraria "Salva de Prata" pelos 40 anos do Hospital Municipal e Maternidade Escola Doutor Mário de Moraes Altenfelder Silva - Maternidade Vila Nova Cachoeirinha, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes entendemos que o projeto é meritório e deve prosperar uma vez que a instituição homenageada tem prestado relevantes serviços na área de saúde, figurando entre as 10 melhores maternidades do Estado de São Paulo nos três últimos anos, segundo Pesquisa de Satisfação dos Usuários do Sistema Único de Saúde. Esse aspecto é reforçado pelas altas taxas de satisfação geral média, cerca de 96%, segundo dados da Ouvidoria local, o que demonstra que a população atendida avalia positivamente os serviços de saúde da instituição homenageada.

Em face do exposto, **favorável, portanto, é o nosso parecer.**

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões reunidas, *30/05/12*

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

[Signature]
ATTILA RUSSOMANNO

CARLOS APOLINÁRIO

ELISEU GABRIEL

[Signature]
CLAUDIO FONSECA

[Signature]
ITALO CARDOSO

Marta Costa
MARTA COSTA

[Signature]
NETINHO DE PAULA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MILTON LEITE

[Signature]
ADILSON AMADEU

[Signature]
ANIBAL DE FREITAS

[Signature]
ATÍLIO FRANCISCO

[Signature]
AURÉLIO MIGUEL

[Signature]
DONATO

[Signature]
FRANCISCO CHAGAS

[Signature]
ROBERTO TRÍPOLI

[Signature]
WADIH MUTRAN

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 02 / 06 / 12
página 117 coluna 1ª
Conferido: Th

Hélio Hideki Takahashi
Técnico Administrativo
RF. 11.123

A SGP-21

São Paulo, 04 / 06 / 12
Th

Hélio Hideki Takahashi
Técnico Administrativo
RF. 11.123

RECEBIDO SGP-21
Em 04 / 06 / 2012
28h57 91
Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF: 11.325

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
18 a 19 e forma de informação
sob nº 19. 17 / 06 / 2012
91
Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SGP.21

Folha nº 18 do Proc.
nº 02-351 de 2012
Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF: 11.325

- "PDL 35/2012, do Vereador CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB). Dispõe sobre a concessão de homenagem em forma de honraria "Salva de Prata" pelos 40 anos do Hospital Municipal e Maternidade Escola Doutor Mário de Moraes Altenfelder Silva - Maternidade Vila Nova Cachoeirinha, e dá outras providências. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PDL 35/2012. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 19

do processo nº 02-35 de 2012, 19 06 //2012 (a)

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF: 11.325

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 319ª Sessão Extraordinária, no dia 14 de junho do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo.

18/06/2012

Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-2

28 06 12

13:00

Carla Rosi Mendes
Técnico Administrativo

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 20 a — e folha de
informação sob nº — 28/06/12
Creusa Leonilda Silva Zacarias
RF 10.686



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 51 DE 14 DE JUNHO DE 2012
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 35/12)
(VEREADOR CLAUDINHO DE SOUZA)

Dispõe sobre a concessão de homenagem em forma de honraria Salva de Prata pelos 40 anos do Hospital Municipal Maternidade-Escola Doutor Mário de Moraes Altenfelder Silva - Maternidade Vila Nova Cachoeirinha, e dá outras providências.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedida a honraria em forma de Salva de Prata, com o objetivo de homenagear o Hospital Municipal Maternidade-Escola Doutor Mário de Moraes Altenfelder Silva - Maternidade Vila Nova Cachoeirinha, em comemoração aos 40 anos de relevantes serviços prestados no atendimento na área da saúde ao Município de São Paulo.

Art. 2º A entrega da referida homenagem ocorrerá em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de junho de 2012.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 14 de junho de 2012.

ADELA DUARTE ALVAREZ
Secretária Geral Parlamentar

Este documento foi assinado digitalmente.

Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

16 06 12
 138 02
 Contorno: 

Ao CCI.4 - Cerimonial.

Senhora Chefe,

Para as devidas providências.

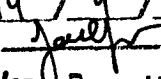
28/06/12



JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
 Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
 documento(s) e folha de informação
 rubricados sob nº 21

Em 19 / 9 / 12

Ass. 

Jones Renan Moreira Gomes

Técnico Administrativo

RF - 11.383

Cerimonial - CCI - 4

Ao Cerimonial,

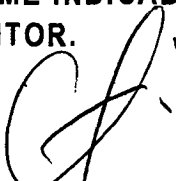
Com a honraria providenciada.

31 / 07 / 12



Benedito Airton dos Santos
 Supervisor de Eventos
 RF. 11.118

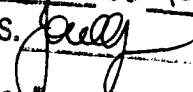
CONVOCO SESSÃO SOLENE,
CONFORME INDICADO PELO
SUBSCRITOR.


PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR CLAUDINHO

18/9
Folha nº 21 do proc.
nº 2-35 de 2012

Ass. 
Joneirton Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 01239/2012

REQUEREMOS, à Douta Mesa, com fundamento no art. 194 do Regimento Interno, a convocação da Salva de Prata em Comemoração aos 40 anos do Hospital Municipal e Maternidade Escola de Vila Nova Cachoeirinha – Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva.

REQUEREMOS, outrossim, na forma regimental conforme dispõe o parágrafo 1º, § 1º do Regimento Interno, autorização para que a referida Salva de Prata seja realizada no dia 18 de setembro de 2012, às 19 horas e 30 minutos no Auditório Prestes Maia da Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacareí, 100, 1º andar – Bela Vista – São Paulo - SP.

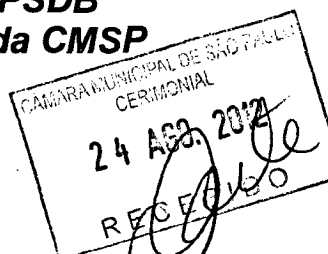
Sala das sessões,


CLAUDINHO DE SOUZA
VEREADOR – PSDB
Vice-Presidente da CMSP

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

29 AGO 2012

SGP.42



RECEBIDO - SOP-22

24 AGO 2012

PROTOCOLO LEGISLATIVO

Ao CCI-4-Cerimonia
Sra. Chefe,

Para providência.

S.P. 29.08.12.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo
SGP.2

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 22

Em 19/9/12

Ass. *Jonas*

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº22

do processo nº 02-0035 de 2012 em 19/09/2012 - Jonas Gomes, RF 11383

Jonas

Ao Arquivo
Sra. Chefe,

Para arquivamento.

Cecília de Arruda

Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 22# fls.

Arquivado em 19-09-2012

O Func.º *[assinatura]*

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927